



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 166/1987

EMENTA: “Concede 13º (décimo terceiro) a servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, a partir deste exercício o 13º (décimo terceiro) salário percebido e proporcional ao número de meses exercidos, exceto, a função gratificada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em execução.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN,
MARTINS-RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1987.

MANOEL BARRETO DE MEDEIROS

Prefeito

EXPEDITO MARCELINO DE SOUZA

Sec. de Administração